TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Diretoria de Planejamento e Obras – Coordenadoria de Redes e Ramais de Esgoto
MODALIDADE	Pregão Eletrônico para registro de preços- Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Aquisição de Trituradores para rede coletora de esgoto
PRAZO DE EXECUÇÃO	Até 150 dias após a Autorização de Fornecimento

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Trituradores de Rede Flangeados DN Ø150mm, DN Ø250mm e DN Ø400mm, destinado à trituração de sólidos e materiais finos e grosseiros em Estações de Recalque de Esgoto.

Item	Descrição do item	Quant.	Valor unitário	Valor total estimado
01	**TRITURADOR DE REDE FLANGEADO DN Ø150MM** **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** **APLICAÇÃO:** ▪ Trituração de elementos fibrosos como tecidos, pelos e cabelos presentes no esgoto bruto, evitando obstruções em motobombas de estações elevatórias. **COMPOSIÇÃO DO ESCOPO DO FORNECIMENTO (PARA CADA UM DOS ITENS):** ▪ 01 Triturador de rede flangeado DN 150mm ▪ 01 Motoredutor SEW, potência 4,5 kW, tensão 380V, 60 Hz, trifásico, tipo TFVE. 4 polos, grau de proteção IP 65, classe de isolamento "F", alto rendimento ▪ 01 Painel de controle com sistema de auto reversão, tensão 380V ▪ 01 Manual de instruções em português **FIXAÇÃO:** ▪ Sistema flangeado nas conexões de entrada e saída, compatível com redes de ferro fundido flangeadas DN 150 conforme NBR 7675 (6" – 150 lbs)	01	R$ 118.173,63	R$ 118.173,63

	MOTOR: ▪ Acoplado verticalmente na parte superior do corpo, fixado em tampa articulada para facilitar abertura e limpeza **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:** ▪ Corpo: Aço carbono zincado – anticorrosivo ▪ Conexões (sucção e descarga): Flange DN 6" – NBR 7675 – 150 lbs ▪ Selagem da carcaça: EPDM ▪ Prato de corte: Aço Hardox 500 ▪ Área de passagem no prato de corte: Standard 15/50 mm ▪ Selagem do eixo: Selo mecânico modelo NMP5061867 ▪ Pintura: Zincado a fogo, motor, redutor e tampa na cor cinza RAL 7031 ▪ Poderão ser ofertados outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos acima informados. **CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO:** • Fluido a ser triturado: Esgoto bruto • Temperatura de trabalho: Ambiente (limitada a até 40º) • Vazão de projeto e nominal: até 200 m³/h • Tensão de alimentação: 380V – 60 Hz – Trifásico  **Código SAMAE:** 395678			
02	**TRITURADOR DE REDE FLANGEADO DN**	01	R$ 151.339,96	R$ 151.339,96

	Ø250MM **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** ▪ **APLICAÇÃO:** o Trituração de elementos fibrosos como tecidos, pelos e cabelos presentes no esgoto bruto, evitando obstruções em motobombas de estações elevatórias. ▪ **COMPOSIÇÃO DO ESCOPO DO FORNECIMENTO (PARA CADA UM DOS ITENS):** o 01 Triturador de rede flangeado DN 250mm o 01 Motoredutor SEW, potência 4,5 kW, tensão 380V, 60 Hz, trifásico, tipo TFVE. 4 polos, grau de proteção IP 65, classe de isolamento "F", alto rendimento o 01 Painel de controle com sistema de auto reversão, tensão 380V o 01 Manual de instruções em português ▪ **FIXAÇÃO:** o Sistema flangeado nas conexões de entrada e saída, compatível com redes de ferro fundido flangeadas DN 250 conforme NBR 7675 (10" – 150 lbs) ▪ **MOTOR:** o Acoplado verticalmente na parte superior do corpo, fixado em tampa articulada para facilitar abertura e limpeza ▪ **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:** o Corpo: Ferro Fundido o Conexões (sucção e descarga): Flange DN 10" – NBR 7675 – 150 lbs o Selagem da carcaça: EPDM o Eixos duplos: 4140 ou material similar de mesma resistência mecânica			

	○ Selagem do eixo: Selo mecânico modelo NMP5061867 ○ Pintura: Zincado a fogo, motor, redutor e tampa na cor cinza RAL 7031 ○ Poderão ser ofertados outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos acima informados. ▪ **CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO:** ○ Fluido a ser triturado: Esgoto bruto ○ Temperatura de trabalho: Ambiente (limitada a até 40º) ○ Vazão de projeto e nominal: até 350 m³/h ○ Tensão de alimentação: 380V – 60 Hz – Trifásico  *Imagem meramente Ilustrativa* **Código SAMAE: 395878**			
03	**TRITURADOR DE REDE FLANGEADO DN Ø400MM** **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** ▪ **APLICAÇÃO:** ○ Trituração de elementos fibrosos como tecidos, pelos e cabelos presentes no esgoto bruto, evitando obstruções em motobombas de estações elevatórias. ▪ **COMPOSIÇÃO DO ESCOPO DO FORNECIMENTO (PARA CADA UM DOS ITENS):**	01	R$ 151.339,96	R$ 151.339,96

	○ 01 Triturador de rede flangeado DN 400mm ○ 01 Motoredutor SEW, potência 4,5 kW, tensão 380V, 60 Hz, trifásico, tipo TFVE. 4 polos, grau de proteção IP 65, classe de isolamento "F", alto rendimento ○ 01 Painel de controle com sistema de auto reversão, tensão 380V ○ 01 Manual de instruções em português ▪ **FIXAÇÃO:** ○ Sistema flangeado nas conexões de entrada e saída, compatível com redes de ferro fundido flangeadas DN 400 conforme NBR 7675 (16" – 150 lbs) ▪ **MOTOR:** ○ Acoplado verticalmente na parte superior do corpo, fixado em tampa articulada para facilitar abertura e limpeza ▪ **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:** ○ Corpo: Ferro Fundido ○ Conexões (sucção e descarga): Flange DN 16" – NBR 7675 – 150 lbs ○ Selagem da carcaça: EPDM ○ Eixos duplos: 4140 ou material similar de mesma resistência mecânica ○ Selagem do eixo: Selo mecânico modelo NMP5061867 ○ Pintura: Zincado a fogo, motor, redutor e tampa na cor cinza RAL 7031 ○ Poderão ser ofertados outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos acima informados. ▪ **CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO:**			

	○ Fluido a ser triturado: Esgoto bruto ○ Temperatura de trabalho: Ambiente (limitada a até 40º) ○ Vazão de projeto e nominal: até 350 m³/h ○ Tensão de alimentação: 380V – 60 Hz – Trifásico  *Imagem meramente Ilustrativa* **Código SAMAE: 395879**			

1.2. Contratação por item

1.2.1. Os bens objeto desta contratação serão licitados por item, correspondendo cada item a uma natureza específica, conforme discriminado na tabela acima.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo

1.3.1. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.4 Do enquadramento como bem comum

1.4.1. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme o instrumento contratual celebrado, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.
1.5.1.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que

demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

1.5.2. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
1.5.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.3. A Ata de Registro de Preços (ARP), se necessário, será reajustada mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.5.3.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.
1.5.3.2. O índice de reajuste será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme fixado na ata e nos contratos dela decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para que os sistemas de coleta e tratamento de esgoto possam operar com eficiência e qualidade, são utilizadas (dentre outros componentes), bombas que realizam diferentes tarefas dentro dos processos produtivos realizados pela Autarquia. No caso das Estações de Recalque de Esgoto Sanitário, as bombas desempenham um papel importante no transporte e bombeamento dos fluídos pelo sistema de redes, permitindo que o esgoto bruto possa ser encaminhado até uma Estação de Tratamento para posterior tratamento.

2.2. O Samae de Jaraguá do Sul, perante o seu compromisso no atendimento dos serviços de esgotamento sanitário da cidade de Jaraguá do Sul, realizado por meio das equipes da Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto, vem se deparando com altos índices de interrupções não programadas nas atividades realizadas nas Estações de Recalque de Esgoto, devido a obstrução e o entupimento de bombas ocasionados por alguns resíduos sólidos encontrados no esgoto bruto.

2.3. Algumas Estações de Recalque de Esgoto do Samae de Jaraguá do Sul possuem um sistema de pré-gradeamento médio instalado. Este sistema utiliza grades ou peneiras para reter detritos maiores, com o intuito de remover sólidos grosseiros do esgoto bruto. O sistema de pré-gradeamento protege equipamentos a jusante (incluindo neste caso as bombas), diminuindo a possibilidade da ocorrência de entupimentos e de danos nas bombas que farão o trabalho de bombeamento e o transporte de esgoto até a Estação de Tratamento mais próxima.

2.4. Apesar de conseguir filtrar resíduos grosseiros, o sistema de pré-gradeamento não consegue filtrar resíduos menores compostos por fibras (como tecidos, pelos, cabelos, dentre outros resíduos similares). Ao passarem pelo pré-gradeamento, estes resíduos acabam não sendo retidos nas grades ou peneiras. E ao ultrapassarem o sistema de filtragem, os tecidos, pelos, cabelos e outros resíduos similares acabam sendo direcionados até os rotores das motobombas de esgoto, fazendo com que estes equipamentos entupam, sejam danificados e parem de funcionar, levando a uma consequente interrupção não planejada das operações contínuas de transferência e bombeamento de fluídos realizados nas Estações de Recalque.

2.5. Apenas no ano de 2025, as maiores ocorrências de execução de Ordens de Serviços para verificação da funcionalidade de bombas instaladas em Estações de Recalque estão concentradas em três Estações de Recalque: ERE 306, com 61 ordens de serviços; ERE 295 com 83 ordens de serviços; e ERE 312 com 76 ordens de serviços. As paradas não programadas geram altos custos de manutenção e comprometem em muito a eficiência do processo de transferência e bombeamento do esgoto bruto até as Estações de Tratamento.

2.6. Atualmente, existem no mercado equipamentos denominados trituradores. Como o próprio nome já diz, estes equipamentos promovem uma redução no tamanho dos sólidos presentes no esgoto bruto, especialmente aqueles que passam pelo sistema de pré-gradeamento (incluindo neste caso os resíduos provenientes de tecidos, pelos,

cabelos e outros similares). A trituração destes referidos resíduos acaba resultando na saída de um esgoto bruto mais uniforme, o que reduz a possibilidade de entupimentos e bloqueios nas bombas (bem como em tubulações e outros equipamentos instalados a jusante), maximizando a eficiência do processo, minimizando o tempo de inatividade do sistema e a redução do custo operacional decorrente da manutenção não programada das bombas instaladas nas Estações de Recalque.

2.7. Como forma de tentar minimizar a situação atualmente vivenciada justifica-se e motiva-se a necessidade do Samae de Jaraguá do Sul em adquirir trituradores de resíduos para instalação a montante nas três Estações de Recalque de Esgoto acima mencionadas, a fim de proteger as bombas de recalque contra danos e assegurar a continuidade do processo de transferência e bombeamento de fluídos até a Estação de Tratamento de Esgoto mais próxima, reduzindo os custos operacionais, o tempo despendido com manutenções não programadas, contribuindo para o aumento da efetividade e a melhora da funcionalidade dos processos produtivos realizados pela Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto e consequentemente pela Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto do Samae de Jaraguá do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens/produtos contendo as especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos bens/produtos licitados.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Da amostra obrigatória

4.3.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, ampla competitividade do mercado e ausência de ganho técnico ou econômico. Ademais, destaca-se que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando o valor relativamente baixo da contratação, o fornecimento e a natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de fornecimento

5.1.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

5.2. Prazo e Condições para Entrega

5.2.1. A entrega será feita de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Autarquia, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até **150 (cento e cinquenta dias)** dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

> 5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.2.4. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo de, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Os objetos a serem fornecidos deverão possuir assistência técnica estruturada no Brasil, sendo que a Contratada deverá garantir a existência de suporte técnico em todo o Território Brasileiro.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e formalmente aceitos pela contratante.

5.3.7. As peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos objetos originalmente fornecidos.

5.3.8. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela retirada do equipamento defeituoso na Coordenadoria de Almoxarifado do Samae de Jaraguá do Sul, sua manutenção e posterior devolução à Autarquia, sem custos adicionais para a contratante. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nas dependências da Autarquia pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. o valor a pagar; e
7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.2.7. O Contratrado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAFe/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação técnica

8.2.4.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo anexo ao Edital.
8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:
8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;
8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;
8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do òrgão ou da Entidade Gerenciadora (contratante)

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;
9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Das obrigações do Detentor (contratada)

9.2.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
9.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;
9.2.5. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
9.2.6. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
9.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
9.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
9.2.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;
9.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
9.2.14. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.2.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;
9.2.17. Adotar todas as normas de segurança vigentes e acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicações das Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
9.2.18. Manter os valores propostos, registrados na Ata, no período de 12(doze) meses, aceitando os pedidos parcelados conforme necessidade do órgão e entregando somente a quantidade solicitada;
9.2.19. Após recebimento da Autorização de Fornecimento via e-mail ou qualquer outra forma idônea, não cabe mais a detentora justificar necessidade de revisão dos valores, tendo a obrigação de entrega conforme Registro em Ata;
9.2.20.A detentora terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento;
9.2.21. Caso a detentora não apresentar comprovação para revisão dos valores dos materiais adjudicados com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá manter o preço e prazo de entrega conforme Registrado em Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência;
9.2.22. Fica a detentora já cientificada que, os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão observar e obedecer aos requisitos e demais procedimentos constantes na Instrução Normativa Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos", aprovada pelo Decreto Municipal nº 16.445/2022, de 30 de agosto de 2022;
9.2.23. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos órgãos participantes.

6.11.19. **Obrigações específicas:**

6.11.19.1. O escopo compreende o fornecimento de trituradores de eixo único (com função de corte, esmagamento e rasgamento) a serem utilizados em Estações de Recalque de Esgoto, sendo que cada triturador deverá ser fornecido juntamente com o seu respectivo: Motoredutor; Painel de Controle; Manual de Instruções/Operação/Manutenção/Instalação do Equipamento;

Memoriais Descritivos de Funcionamento do Sistema; e Desenhos e diagramas elétricos e mecânicos.

6.11.19.1.1. Na entrega do equipamento, a contratada deverá apresentar também: desenhos em corte dos equipamentos, com as indicações das peças e componentes, todos numerados, devendo as peças e componentes estarem codificados, para eventual aquisição de peças de reposição após o término do período de garantia contratual;
6.11.19.1.2. A contratada deverá apresentar também especificação de tipos de lubrificantes que possam ser utilizados no equipamento após a sua instalação;
6.11.19.1.3. O serviço de instalação dos equipamentos **não** faz parte do escopo de fornecimento.

6.11.19.2. O Triturador deverá ser fornecido com todos os materiais, acionamentos, acessórios e peças necessárias para o seu perfeito funcionamento (listados ou não neste Termo de Referência), que garantam a efetividade da instalação e o pleno funcionamento do sistema.
6.11.19.3. O equipamento deverá atender todas as normas reguladoras vigentes, visando a observância aos critérios de Segurança do Trabalho, Segurança Ambiental e Segurança Operacional.
6.11.19.4. O equipamento triturador será instalado/adaptado em seção de tubulação, e deverá possuir flanges conforme especificado no Termo de Referência, sendo que ambas (entrada e saída) devem possuir a mesma linha de centro.
6.11.19.5. O equipamento deverá operar em baixa velocidade garantindo baixos níveis de ruído e vibração, bem como, excelente resistência à abrasão e um alto nível de torque aplicado na trituração de sólidos.
6.11.19.6. A trituração dos sólidos deverá ser realizada através de eixo (s) na vertical. Os eixos devem possuir elementos de corte em forma de discos cortantes, lisos ou dentados fixados ao corpo do eixo, sendo que o movimento de rotação permite o arraste e fragmentação dos sólidos contidos no fluido.
6.11.19.7. Os sólidos presentes no esgoto bruto podem (ou não), ser pré-gradeados em uma determinada dimensão, antes de chegar ao triturador. O equipamento a ser fornecido deverá ser capaz de receber os sólidos e fragmentá-los em dimensões limitadas a um tamanho máximo especificado, resistindo ao desgaste do processo durante sua operação de 24 horas por dia.

6.11.19.7.1. O equipamento (carcaça, rotores, lâminas de corte) deverão apresentar:

6.11.19.7.1.1. Resistência à corrosão, causada por substâncias químicas presentes no esgoto, tais como ácidos, bases e sais.
6.11.19.7.1.2. Resistência mecânica, devendo suportar as forças e cargas geradas pelo processo de trituração, impactos e vibrações.
6.11.19.7.1.3. Resistência ao desgaste, causado pelo atrito com os sólidos presentes no esgoto.

6.11.19.8. O triturador deverá atender os requisitos de vazão e tamanho de sólidos determinados no Termo de Referência (resíduos provenientes de tecidos, pelos, cabelos e similares), assim como atender as demais características e informações listadas no Termo de Referência.

6.11.19.9. Eixo e Disco do triturador deverão possuir função de reversão, retirando detritos incrustados sem a necessidade de intervenção manual, evitando paradas indesejadas e prologando manutenções preventivas do equipamento. Este número de ciclos deverá ser programável e em caso de superação do número programável de sobrecargas, o equipamento deverá ser desligado e deverá ser acionado alarme de aviso. A programação do equipamento deverá ser capaz de detectar e diferenciar uma obstrução completa dos rotores e assim acionar a reversão dos cortadores e baixas sobrecargas de operação, sendo que o sistema de segurança deverá ser acionado somente quando necessário.
6.11.19.10. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser testados em fábrica, visando garantir a operação satisfatória e a performance necessária dos mesmos assim que eles forem instalados. A contratada deverá comprovar junto ao Samae de Jaraguá do Sul a realização de

testes (em fábrica) nos equipamentos que fazem parte do escopo do fornecimento. Os ensaios serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como seu eventual custeio.
6.11.19.11. A instalação dos equipamentos será realizada pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul, de acordo com as recomendações a serem fornecidas pelo fabricante do equipamento. Para tanto, recomenda-se que um representante da empresa a ser contratada possa estar disponível (presencialmente no ato da entrega e/ou por teleconferência), para instruir a Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto sobre todos os cuidados necessários para instalação dos mesmos, configurações de parâmetros e ajustes nas configurações do equipamento.
6.11.19.12. É extremamente recomendável que a contratada disponibilize profissionais qualificados e experientes para fazer o comissionamento do equipamento após a instalação dos mesmos, visando garantir que o equipamento esteja em conformidade com as especificações e funcione de acordo com os requisitos operacionais e de segurança necessários. No comissionamento, deverão ser realizados:

6.11.19.12.1. Inspeção final: Verificação visual de todas as conexões, montagens e componentes, para garantir que não haja problemas aparentes.
6.11.19.12.2. Configuração e ajustes: Configuração de parâmetros e ajustes de configurações do equipamento, conforme especificações e requisitos exigidos pela Autarquia, e seguindo orientação da própria fabricante do equipamento.
6.11.19.12.3. Testes funcionais: Realização de testes operacionais, visando verificar se todas as funções do equipamento estão funcionais e operando de forma correta.
6.11.19.12.4. Testes de segurança: Verificação dos sistemas de segurança do equipamento, visando garantir o seu funcionamento adequado, de modo a cumprir os padrões de segurança aplicáveis.
6.11.19.12.5. Testes de desempenho: Realização de testes de desempenho, visando garantir que o equipamento atenda aos requisitos de produção e eficiência estabelecidos.

6.11.19.12.5.1. O custo referente ao comissionamento dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada.

6.11.19.13. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Anexo X do Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 420.853,55 (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1, obtidos em pesquisa de preços de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.4. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº19.330/2025.

13.5. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.6. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelo Samae e encontram-se relacionados em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

15. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

15.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

15.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Jaraguá do Sul 13 de julho de 2026.

Dirceu Luft
Coordenador de Redes de Esgoto

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO JESUINO DE ABREU
Data: 17/07/2026 11:14:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Jesuino de Abreu
Técnico em Eletromecânica